ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 82/83

Abre crédito especial para fi
que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de CR$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a conceder auxílio para investimento no Estádio Severino Paulino desta cidade, por intermédio do União Esporte Clube, classificando-se a despesa da forma seguinte:

Departamento de Educação

4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0.0.0 - Transferências a Instituições

4.3.3.1.0.0 - Auxílios para investimentos

CR$2.000.000,00

Art. 2º - Os recusos para atendimento de que trata o Art.1º desta Lei, serão indicados no respectivo Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 19 de agosto de 1983.

Edilson Andrade
PREFEITO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tor
de Contas, afim de emitir o competente parec
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabai
em 29 de agosto de 1983

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente,
Srs. Veradores:

Tem sido uma constante no meu governo atender - na medida do possivel - reivindicações que são feitas por todos os segmentos da sociedade, sem omitir aos justos reclamos da gente sofrida da periferia.

Agora chegou a vez do esporte, ou mais precisamente do nosso futebol.

A maioria dos Srs. Vereadores são desportistas e cada um tem preferência por um clube local. Sabem que só dispomos do Estádio Severino Paulino, infelizmente em situação precarissima, quando a cidade possue seis clubes, todos filiados a Liga Itabaianense, disputando campeonatos e recebendo visitantes.

A meta, nesta oportunidade, é construir um alhambrado e implantar outros melhoramentos que deixem o Estádio em condições de dá mais conforto aos atletas locais, os que o visitam e torcedores.

Pensando em soerguer o futebol de nossa terra e elevar bem alto o nome de Itabaiana esportiva, foi que me propús enviar este Ante Projeto de Lei para a apreciação dos Srs. Vereadores, na certeza de que todos o acatarão.

Em 19 de agosto de 1983.

Edilson Andrade
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Câmara Municipal Itabaiana 24/09/83 José Oliveira Presidente

Emenda Aditiva ao Ante Projeto de Lei nº 82/83.

Abre crédito especial para fins que especifica;

Fica modificado a redação do art. 1º que passa a ter o seguinte teor com parágrafos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados à aplicação em melhoramentos para modernizar o Estádio Severino Paulino, desta cidade, de propriedade da UNIÃO ESPORTE CLUBE;

§ 1º - Ficarão os melhoramentos no valor referido sob a responsabilidade administrativa do Executivo Municipal, que terá necessariamente de prestar contas de todos os gastos, com documentação legal, à esta Egrégia Câmara, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios;

§ 2º - Ficando ainda o Executivo Municipal com a obrigação de formalizar junto ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, documentação de real valor jurídico, no sentido da permissão para realização dos melhoramentos, assim como, da concessão de direitos e vantagens para todos os clubes existentes em nosso município, em compensação as benfeitorias recebidas por conta do presente projeto de Lei;

§ 3º-Cópia autenticada do documento a que se refere o § 2º, deverá ser enviada, pelo Poder Executivo, até o início dos melhoramentos a que se refere o art. 1º Caput, para ficar arquivado nesta Câmara;

§ 4º - Caberá ao Exmº Sr. Presidente desta Casa o direito e a responsabilidade de indicar uma comis

são especial composta de 03 (três) Vereadores dos Partidos com representação nesta Câmara, considerando o critério da proporcionalidade, com a missão específica de acompanhar todas as obras, exercendo consequentemente, amplo e incontestável direito fiscalizador, participando aos demais membros desta Casa qualquer irregularidade que seja constatada, para as devidas e legais providências.

Classifica-se a despesa da forma seguinte:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0.0.0 - Recursos para Obras em instituições Privadas Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento de que trata o art. 1º desta Lei, serão indicados no respectivo Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 31 de agosto de 1983.

Maria Jaide de Sousa

MARIA JAIDE DE SOUSA - VEREADORA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO.

PARECER da Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e tomada de contas sobre o Ante Projeto de Lei nº 82/83, de autoria do Executivo Municipal.

Eis o PARECER:

A maior aspiração dos desportistas em nosso município é um Estádio à altura do progresso do nosso esporte, daí aquela frase mil vezes repetidas: é o futebol no Brasil "A MAIOR ALEGRIA DO POVO." Portanto, será sempre preocupação constante de todos os legítimos representantes do POVO as soluções dos problemas neste setor, tão envolvente quanto polêmico, assim não é de surpreender a iniciativa de S. Exª, o Sr. Prefeito, que pretende ajudar o esporte, começando por beneficiar o único estádio que dispomos, que é de propriedade da UNIÃO ESPORTE CLUBE. Não existem dúvidas, que o mais acertado e lógico seria a construção de um estádio municipal, que servisse sem maiores problemas ou formalidades, de maneiras mais justas e amplas todos os Clubes do nosso município, onde os direitos sempre fossem iguais e respeitados, mas nem sempre a lógica e as soluções mais corretas podem prevalecer, principalmente quando o município não tem à frente de seus destinos administrativos o Prefeito legitimamente eleito pelo POVO, encontrando-se excepcionalmente, com um Prefeito interino; portanto nessas circunstâncias, são admissíveis' trabalhos que podem ser considerados emergenciais, como estes, que não se constituem nas soluções ideais e definitivas dos desejos de todos os desportistas de visão, mas que pelo menos se apresentam no momento como paliativos, que podem ser levados em consideração. Apesar de tudo, no nosso entendimento, a aprovação é concedida nos têrmos da Emenda Aditiva ao Art. 1º do Ante Projeto de Lei nº 82/83, do Executivo Municipal, que modestamente apresentamos para exames e justos julgamentos de Vs. Exªs, na certeza de que assim procedendo,

ficamos com as consciências tranquilas, dos deveres cumpridos para com o POVO.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itabaiana, em 31 de agosto de 1983.

Maria Jaide de Sousa

MARIA JAIDE DE SOUSA - Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

José Carlos de Almeida

(PRESIDENTE)

Cláudio Roberto Correia de Lucena.

Cláudio Roberto Correia de Lucena.

(MEMBR O)